

**LIVRE-ESCOLHA
CREDENCIAMENTO DIRETO**

1. DEFINIÇÃO:

Suporte financeiro concedido quando da utilização de serviços prestados/executados por profissionais/entidades particulares, quando não disponíveis na modalidade Credenciamento Direto ou que, mesmo em se tratando de profissional/entidade credenciado, que tenha prestado atendimento fora da especialidade, horário ou local de atendimento na forma estabelecida no contrato entre o Prestador e o SERPRO.

2. CRITÉRIOS GERAIS DA MODALIDADE LIVRE-ESCOLHA:

2.1. O empregado deverá efetuar o pagamento diretamente ao prestador do serviço e apresentar o recibo comprobatório de quitação da despesa ao Órgão Local de Gestão de Pessoas – OLGP, para fins de reembolso.

2.1.1. O reembolso das despesas médico-hospitalares, paramédicas e complementares de diagnóstico será calculado mediante aplicação dos percentuais constantes da tabela abaixo sobre os valores do recibo:

TABELA DE PERCENTUAIS DE REEMBOLSO:

NÚMERO DE DEPENDENTES	FAIXA SALARIAL		
	Até o NS 148 Ref. 16 301 A – 322 A 201 A – 205 A	Entre NS 149 a 160 Ref. 17 a 22 322 B – 328 B 205 B – 214 A	A partir do NS 161 ou Ref. 23 214 B – 224 B 101 A – 122 B
Nenhum	55%	50%	45%
01	60%	55%	50%
02 ou mais	65%	60%	55%

2.1.2. Para efeito de enquadramento na faixa salarial, considera-se a Referência/Nível Salarial do mês em que se processará o reembolso. Em caso de alteração da Referência/Nível salarial implicando em mudança de faixa, os reembolsos já efetuados não serão recalculados, ainda que a alteração salarial ocorra com efeito retroativo.

2.2. O recibo para reembolso das despesas referidas no item 2.1 terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão;

2.2.1. O recibo deverá ainda:

- a) Ser em impresso do próprio médico (ou de papelaria) e/ou nota(s) fiscal(ais) quitada(s) na instituição que efetuar o atendimento, contendo os dados do atendimento realizado, bem como estar devidamente carimbado e assinado pelo emitente;
- b) Caso o recibo seja emitido em nome do dependente, deverá conter no verso o nome e a matrícula do empregado titular;

- c) O reembolso será feito diretamente ao beneficiário titular, na folha de pagamento subsequente ao recebimento do mesmo pelo OLGP;
- d) Não são passíveis de reembolso, na modalidade de Livre-Escolha os pedidos encaminhados com documentação incompleta, ilegível ou com rasuras ou emendas.

**LIVRE-ESCOLHA
CREDENCIAMENTO DIRETO
ANEXO I – TABELA DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

Tabelas de Participação Financeira do Empregado (ACT 97/98):

<i>Nível Salarial</i>	<i>Referência Salarial</i>	<i>% Participação</i>
101 a 137	01 a 11	1,0%
138 a 190	12 a 33	1,5%

Para dependentes ascendentes:

<i>Nível Salarial</i>	<i>Referência Salarial</i>	<i>% Participação</i>
101 a 137	01 a 11	0,2%
138 a 157	12 a 19	0,3%
160 a 174	20 a 26	0,4%
175 a 190	27 a 33	0,5%